



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 179 - Ano II

LEI Nº 2.364, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste sobre o subsídio bruto dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, de que trata o art. 37, X da CF, de acordo com o INPC acumulado no ano.

Art. 2º. O percentual de aumento será regulamentado através de Ato da Presidência após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2365, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU

e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste sobre o subsídio bruto dos Secretários Municipais de Bom Jesus dos Perdões, de que trata o art. 37, X da CF, de acordo com o INPC acumulado no ano.

Art. 2º. O percentual de aumento será regulamentado através de Ato da Presidência após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.363, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial de acordo com o INPC acumulado no ano, aos funcionários da Câmara Municipal concursados e comissionados, inclusive aqueles que permaneceram sob o regime celetista.

Art. 2º. O percentual de aumento será regulamentado através de ato

da presidência após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias orçamentárias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.362, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NA RUA JOSÉ LUIS DE ABREU, 103, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSOR DIÉGO FERREIRA PASCHOALINO".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Infantil localizada na Rua José Luis de Abreu, 103, Bairro Vila São José, neste município, passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Diego Ferreira Paschoalino".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 179 - Ano II

LEI Nº 2.361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI 1.201 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993 QUE TRATA SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera e acrescenta no artigo 62 da Lei 1.201 de 22 de dezembro de 1993, o que segue:

“Art. 62. O desrespeito ao embargo de obras, de serviços ou uso do imóvel, bem como a não regularização no prazo fixado, sujeitarão o infrator, independentemente de outras penalidades cabíveis, aplicando-se o seguinte procedimento:

I – Em andamento e/ou operação:

a) O infrator receberá notificação para regularização em prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo a obra, serviço ou uso do imóvel permanecer paralisada até aprovação pela Secretaria de Obras;

b) Em caso de descumprimento da notificação no prazo legal, será lavrada multa de 07 (sete) UVRM e, na reincidência, deverá a multa ser aplicada em dobro até que o infrator cumpra a ordem de regularização;

c) Caso haja desrespeito ao embargo ser-lhe-á aplicada multa de 05 (cinco) UVRM e de 01 (uma) UVRM por dia de continuidade;

II – Concluídas, sem Alvarás ou com Alvarás, mas sem Habite-se:

a) O infrator receberá notificação para a regularização em prazo não superior a 30 (trinta) dias, não o cumprindo lavar-se-á multa de 07 (sete) UVRM;

b) Caso constatado que o imóvel não pode ser habitado e/ou ofereça risco de caráter público ou a pessoa,

a Prefeitura determinará a imediata desocupação, além das medidas administrativas para regularização, sob pena da aplicação da multa disposta na alínea anterior.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.359, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

(De autoria dos Vereadores da 13ª Legislatura)

DISPÕE SOBRE DENOMINA O CENTRO EDUCACIONAL DO BAIRRO DA SERRA NEGRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, DE “CENTRO EDUCACIONAL AIZIC E LIBA LAM”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. O Centro Educacional do bairro da Serra Negra, Município de Bom Jesus dos Perdões, passará a denominar-se de ‘Centro Educacional Aizic E Liba Lam”.

Art. 2º. As despesas com a presente lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.360, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com a redação dada pela Emenda das Comissões Permanentes da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERA O ANEXO I DA LEI 1813/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM RELAÇÃO AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA EDUCAÇÃO.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera-se o número de vagas dos cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II pertencentes ao Anexo I da Lei 1813/2006 e posteriores alterações relativo ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Educação:

CLASSE	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO/CARGA HORÁRIA SEMANAL/REQUISITOS
DOCENTE	Professor de Educação Básica I	64	Estabelecido pela Lei Municipal 1600/2001 e suas alterações
DOCENTE	Professor de Educação Básica II	70	Estabelecido pela Lei Municipal 1600/2001 e suas alterações

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 179 - Ano II

LEI Nº 2.360, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com a redação dada pela Emenda das Comissões Permanentes da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERA O ANEXO I DA LEI 1813/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM RELAÇÃO AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA EDUCAÇÃO.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera-se o número de vagas dos cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II pertencentes ao Anexo I da Lei 1813/2006 e posteriores alterações relativo ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Educação:

CLASSE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO N° DE VAGAS
VENCIMENTO/CARGA HORÁRIA SEMANAL/REQUISITOS	
DOCENTE Professor de Educação Básica I	64
Estabelecido pela Lei Municipal 1600/2001 e suas alterações	
DOCENTE Professor de Educação Básica II	70
Estabelecido pela Lei Municipal 1600/2001 e suas alterações	

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bom Jesus dos Perdões.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº 1º- Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com a Lei nº 1990/2009 com a seguinte composição:

Titular: Claudio Roberto dos Santos
Suplente: Paulo Afonso Ramos
Representantes da Prefeitura Municipal

Titular: Jorge Bellix de Campos
Suplente: Emanuel Haddad Perdão
Representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Titular: Odair Perez
Suplente: Dennis Manoel Lourenço
Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Bom Jesus dos Perdões e Região

Titular: Giovanni Locastro
Suplente: Giuliane Locastro
Representantes dos Produtores Rurais

Titular: Antonio Matsuo Taguchi
Suplente: Marco Antonio Bueno
Representantes dos Produtores de Leite

Titular: Rogério Aurieme
Suplente: José Vicente do Prado
Representantes dos Profissionais Ligados ao Setor Agropecuário

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 027 de 06 de Maio de 2013, tendo vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 18 de dezembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 88/2015
DE 14 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais)".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, um crédito adicional no valor de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), suplementar a seguinte dotação:

PREV BOM JESUS
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas – ficha 3..... R\$ 250.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – ficha 12..... R\$ 700,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 14..... R\$ 3.000,00

Art. 2º - O valor da presente transposição será proveniente de anulação das seguintes dotações.

PREV BOM JESUS
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar – Pessoa Física – ficha 4..... R\$ 50.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previd. servidor e do militar – ficha 5R\$ 200.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física – ficha 13.....R\$ 3.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 14 de



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 179 - Ano II

dezembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 664/2015
De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais mediante Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, CEDE o funcionário público municipal, Sr. GUILHERME PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, portador do RG: 20.511.236-5, para, a partir desta data, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões, nos horários de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00, com 01h00 de intervalo para alimentação e repouso.

Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
 Estado de São Paulo em 02 de
 dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2015
De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.354/2015, ALTERA a nomenclatura do cargo em comissão exercido pelo funcionário efetivo, Sr. GERALDO COELHO DA SILVA, RG: 10.102.817, de Chefe de Gabinete de Artes Musicais da Cultura para Chefe de Gabinete de Atividades Socioculturais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
 Estado de São Paulo em 02 de
 dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2015
De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.354/2015, ALTERA a nomenclatura do cargo em comissão exercido pelo funcionário, Sr. CARLOS EDUARDO DE CARVALHO, RG: 19.840.544-3, de Assessor de Gabinete de Artes Musicais da Cultura para Assessor de Gabinete de Atividade Socioculturais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
 Estado de São Paulo em 02 de
 dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2015
De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.354/2015, ALTERA a nomenclatura do cargo em comissão exercido pelo funcionário, Sr. JORGE JOSÉ DOS SANTOS FILHO, RG: 23.093.393-2, de Assessor de Artes Musicais da Cultura para Assessor de Atividade Socioculturais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
 Estado de São Paulo em 02 de
 dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2015
De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.354/2015, ALTERA a nomenclatura do cargo em comissão exercido pelo funcionário, Sr. DOUGLAS OSANO ALVES BARROS, RG: 26.282.621-5, de Assessor de Gabinete de Artes Cênicas da Cultura para Assessor de Gabinete de Artes Cênicas de Atividade Socioculturais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
 Estado de São Paulo em 02 de
 dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669/2015
De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica à funcionária LENICE APARECIDA RAMOS DE SOUZA, portadora do RG: 14.539.181-4, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – PEB II, admitida em 03 de fevereiro de 2010, passando da Faixa 1 do Nível IV para a Faixa 1 do Nível V, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
 Estado de São Paulo em 02 de
 dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2015
De 08 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. ANA LUCIA BUENO DOS SANTOS, Escriturária, portadora do RG nº 22.372.360-5, em gozo de suas férias a partir de 01 de dezembro de 2015, a retornar ao trabalho no dia 09 de dezembro de 2015, ficando os 22 (vinte e dois) dias restantes para serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 179 - Ano II

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 08 de
dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2015
De 08 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 04 de abril de 2014 a 03 de abril de 2015, à Sra. CLAUDIA NASCIMENTO TAPIA, Psicóloga, portador do RG: 20.989.261-4, no período de 04 de janeiro de 2015 à 17 de janeiro de 2015; ora interrompidas, conforme portaria nº 501/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 08 de
dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com a Lei nº 2350 de 07 de outubro de 2015, e dá outras providências) Eduardo Henrique Massei, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões no uso de suas atribuições legais;
DECRETA;

Artigo 1º - Ficam designados para a composição da Comissão do Conselho Municipal de Turismo, os seguintes conselheiros:

I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Titular: Ricardo José da Costa Bruno, CPF: 076.981.058-65, Secretário Municipal; Suplente: Daniela Gonçalves da Silva, CPF: 389.968.758-2, Coordenadora de Crédito do Banco do Povo Paulista.

II - Representantes da Secretaria de Obras;
Titular: Marcio P. Garzuzi, CPF: 273.255.338-70, Engenheiro Civil; Suplente: Valéria de Moraes Santos CPF: 261.933.278-86, Engenheira

Civil.

III - Um representante da Secretaria de Educação;

Titular: Eliana Mayumi Tazawa CPF: 125.305.568-81, Professora; Suplente: Edilaine Aparecida de Oliveira Batista CPF: 143.558.568.28, Professora.

IV - Um representante da Secretaria da Agricultura;

Titular: Paulo Afonso Ramos, CPF: 054 275 078-33, Secretário de Agricultura; Suplente: João Bosco Barbosa Costa, CPF: 038.195.178-20, Coord. Extensão Rural.

V - Representantes da Secretaria de Cultura;

Titular: Sandra Regina Moreno, CPF: 088.938.758-37, Bibliotecária; Suplente: Douglas Osano Alves Barros, CPF: 114.981.768-81, Prof. de Artes Cênicas.

VI - Representantes da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

Titular: José Fernando de Oliveira, CPF: 257.454.918-09 - Vereador; Suplente: Vanderlei de Bocuzzi Teixeira, CPF: 271.299.738.70 - Vereador.

VII - Representantes da Associação Comercial e Industrial de B. J. dos Perdões;

Titular: Silvio de Araujo Lacerda Jr. CPF: 730 260 508 49 Corretor Oficial de Seguros; Suplente: Edi Carlos Pereira, Rocha CPF: 259.057.368-55, Profissão: Empresário.

VIII - Representantes das Associações Amigos de Bairro;

Titular: José de Oliveira, CPF: 691.367.428-72, Aposentado; Suplente: Roberto Manoel de Souza, CPF: 033.197.318-90, Profissão: Aposentado.

IX - Representantes dos produtores rurais;

Titular: Julio Cezar B. Camargo, CPF: 171.156.508-37, Produtor rural; Suplente: Giovanni Locastro, CPF: 030.984.618-88, Produtor rural.

X - Representantes do CONSEG;

Titular: Arvaldo Stepanow, CPF: 043.100.618-00, Pastor da Igreja Batista; Suplente: Sérgio Martorano dos Santos, CPF: 499.154.017-87 Advogado e Coronel R1, (Ministério da Defesa).

XI - Representantes da OAB;

Titular: Gustavo Tadeu Pinheiro Vegas, CPF: 336.072.208-67, Advogado; Suplente: Giulianne Ramos Locastro, CPF: 289838028-80, Advogada.

XII - Representantes do CREA e/ou CAU;

Titular: Jorge Galvani Filho, CPF: 293.170.688-47, Engenheiro civil;

Suplente: Wilson Barbosa de Almeida Filho, CPF: 349 267 348 18, Engenheiro Civil.

XIII - Representantes do CRECI;
Titular: Euler Alves Scardovelli Pereira, CPF: 294.028.018-55 - corretor de imóveis, Advogado; Suplente: José Raimundo Ramos Gonçalves CPF: 328.657.598-49 corretor de imóveis.

XIV - Representantes dos Hotéis, Pousadas, Restaurantes e Afins e/ou representante de agencia de viagens e turismo;

Titular: Francisco de Assis Sales, CPF: 290.888.628-69, Comerciante; Suplente: James de Oliveira, CPF: 155.896.397-75, Comerciante.

XV - Representantes da Imprensa, Jornais e/ou Rádios;

Titular: Josivaldo Ferreira de Moraes, CPF: 268.464.558-25, jornalista; Suplente: José Jair do Santos, CPF: 534.252.438.53, Jornalista.

XVI - Representantes dos Artistas e Artesãos de Bom Jesus dos Perdões;

Titular: Luiz Donizete Bueno, CPF: 107.349.308-36, Artesão; Suplente: Marcos Marchizeli, CPF: 045.898.018-84, Artesão.

XVII - Representantes dos Comerciantes Ambulantes;

Titular: Luiz Carlos Ribeiro de Souza, CPF: 101.775.138-29, Comerciante; Suplente: Francisca Helena de Medeiros, CPF: 654.927.734-53 Comerciante.

XVIII - Representantes dos transportes Ônibus, Vans, Taxi, Motoboy;

Titular: Karina Celeste Moura Empresária, CPF: 296.704.568-35 Proprietária da Viação Transpêrola; Suplente: Sérgio das Neves, CPF: 343.417.858-93, Motoboy.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde 12 de novembro de 2015.

Bom Jesus dos Perdões, 18 de dezembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 179 - Ano II

1

ATA da primeira reunião ordinária do

Conselho municipal de turismo - COMTUR de Bom Jesus dos Perdões

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às 10 horas em segunda chamada, realizou-se nas dependências da Casa da Cultura, sito à Rua São Geraldo, 175, centro, nesta cidade, a reunião de **ativação** do Conselho Municipal de Turismo de Bom Jesus dos Perdões- COMTUR-BJP – instituído pela Lei Municipal no 1794 de 24/10/2005, com a presença dos seguintes candidatos a serem os conselheiros: Marcio Paulo Garzuzi, Francisco de Assis Sales, José Jair, Sandra Regina Moreno, Douglas Barros, Gustavo T.P. Vegas, Valéria de Moraes Santos, Julio Cesar de Camargo e Ricardo José da Costa Bruno. Havendo quórum para deliberações, considerando-se que esta é a primeira reunião sobre turismo e objetivando formação do Conselho cujos membros serão nomeados, a primeira decisão foi a escolha do Presidente da presente reunião, uma vez que ainda não havia sido eleito o Presidente do Conselho. Por unanimidade entre os presentes, foi indicado o Sr. Ricardo Bruno para presidir interinamente esta reunião até a posse do novo Presidente do Conselho. O Sr. Ricardo Bruno - Presidente interino da reunião e responsável pela ativação do COMTUR-BJP, declarou instalada a presente reunião, nomeando para auxiliá-lo o Sra. Sandra Moreno. Com a palavra o Sr. Ricardo Bruno, colocou aos presentes que o momento é de muita importância para o município, uma vez que hoje será efetivamente ativado o Conselho Municipal de Turismo, que terá poderes para juntamente com o Executivo Municipal, planejar e direcionar os investimentos ligados à área do turismo em nosso município, inclusive trabalhando para a execução do Plano Diretor para o setor, Plano este, que está sendo Pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município através da diretora estadual da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo com a Universidade de Guarulhos. Hoje se ativa o Conselho Municipal de Turismo no município de Bom Jesus dos Perdões – COMTUR-BJP, abordando todos os tópicos da mesma, alterando a Lei nº 1794 de 24/10/2005, para a Lei nº 2350 de 07/10/2014 atualizando o COMTUR para a atual formação de 36 membros. Continuando com a palavra o Presidente aproveitou a oportunidade para relatar aos participantes sobre as competências de cada um dos membros indicados para compor a Mesa Diretora do Conselho e lembrou a todos que as candidaturas para a Mesa Diretora deveriam seguir o exposto de acordo com a lei 2350. Ocorreram às discussões entre os conselheiros presentes, no final, passou novamente a palavra para o presidente da reunião, Sr. Ricardo Bruno, que procedeu, nos termos do Artigo sexto da Lei Municipal número 2350/2015, sobre a eleição da Mesa Diretora.

Onde Foram eleitos por unanimidade dentre os seus pares para um mandato de dois anos os seguintes conselheiros titulares: Marcio Paulo Garzuzi, para o cargo de presidente; Francisco de Assis Sales, para o cargo de vice-presidente; Sandra Regina Moreno para o cargo de secretário Executivo e Júlio Cesar B Camargo para o cargo de secretário adjunto, de acordo com a Lei nº 2350 de 07 de outubro de 2015. Então o Sr. Ricardo Bruno, no exercício da Presidência interina da reunião, deu posse aos membros da nova Mesa Diretora e, imediatamente, transferiu a presidência da reunião para o novo Presidente do Conselho, Sr. Marcio Paulo Garzuzi. Com a palavra o novo Presidente parabenizou o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo pela reativação de um assunto favorável ao município, agradeceu pela confiança por ter sido indicado para presidir um Conselho tão importante, insistiu que, por falta de tempo, necessita de um secretariado eficiente de maneira a manter os documentos sempre em dia, e ressaltou a importância de um planejamento para que os trabalhos sejam produtivos e foquem sempre para um objetivo claro, muito bem conversado



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 179 - Ano II

2

entre os representantes de cada setor. Falou sobre a necessidade rever o Regimento Interno do Conselho e a sugestão de se criar uma comissão para desenvolver este trabalho, porém, sugerindo para que fosse colocada na pauta a ser realizada na quinta feira próxima. Não havendo mais assunto a tratar, o Presidente encerrou a presente reunião às onze horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos e convocando todos os conselheiros para a próxima reunião ordinária que acontecerá dia três de dezembro de dois mil e quinze nas dependências da Casa da cultura, às oito e quarenta e cinco em primeira chamada e às nove horas em segunda chamada com qualquer número de participantes. Finalizando, eu, Sandra Regina Moreno, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e por todos os membros do Conselho presentes.

Bom Jesus dos Perdões, 26 de novembro de 2015.

Marcio Paulo Garzuzi

Sandra Regina Moreno

Francisco de Assis Sales

Gustavo Vegas

José Jair dos Santos

Ricardo J.C. Bruno

Valéria de Moraes Santos

Júlio César B. Camargo

Douglas Barros

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata de Reunião Ordinária sobre ativação do Conselho Municipal de Turismo de Bom Jesus dos Perdões – COMTUR-BJP realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 179 - Ano II

LEI Nº 2.366, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONTRATADOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DO QUADRO DE MAGISTÉRIO”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de acordo com o INPC acumulado no ano, aos servidores municipais, contratados, inativos, pensionistas e do quadro de magistério.

Art. 2º - O percentual de aumento será regulamentado através de decreto do executivo após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2015.

Parágrafo único - Ficam excluídos deste reajuste os secretários municipais e o procurador jurídico municipal.

Art. 3º. - Esta Lei passará a vigorar a 1º. de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 023/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Paulo Marcelino Ataliba.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no Art. 40, §§ 3º e 17º c/c Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003, c/c art. 19 da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008 e os benefícios dos artigos 156 e 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Paulo Marcelino Ataliba, servidor efetivo no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, lotado no Fundo Municipal de Saúde, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 23 de Dezembro de 2.015.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM
JESUS